



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 3.497 DE 03 DE JUNHO DE 2003

" DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº1.446/2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE RIO BRANCO – CAPITAL DO ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As 122 (cento e vinte duas) vagas remanescentes – não revertidas - dentre as 150 (cento e cinquenta), previstas no inciso II do Art. 3º da Lei N.º 1446/01, passarão a ter a seguinte destinação:

§1º. 86 (oitenta e seis) vagas a serem preenchidas por moto-taxistas, devidamente sindicalizados;

§2º. 36 (trinta e seis) vagas a serem utilizadas pelos taxistas, devidamente sindicalizados, durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O preenchimento das 86 (oitenta e seis) vagas destinadas aos moto-taxistas, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação estabelecida pelo Processo Licitatório, consistente na Concorrência Pública nº 001/2002, da Prefeitura de Rio Branco.

Art. 3º. O Inciso II do art. 8º, inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso V, ambos do art.13 e o *caput* do art. 37, da Lei 1.446/2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º.

Inciso II - apresentar-se sempre uniformizado com a calça comprida, camisa esporte, sapatos, crachá de identificação e colete refletivo no modelo padrão definido por ato normativo do Superintendente da RBTRANS;



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

Art. 13.

Inciso I – pintados na cor branca com destaque do nome 'MOTO-TÁXI', transcrita nas laterais do tanque do combustível, com a cor e caracteres definidos por ato normativo do Superintendente da RBTRANS.

Alínea a - Odômetro lacrado e aferido pela RBTRANS, ou por empresa especializada e credenciada por ato normativo do Superintendente da RBTRANS .

Alínea b – Mata-cachorro dianteiro

Art. 37. Os modelos de Carteira de Autorização de Tráfego e o Crachá de Identificação, serão definidos ato normativo do Superintendente da RBTRANS"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JUNHO DE 2003.


ISNARD BASTOS BARBOSA LEITE
Prefeito de Rio Branco